



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PARECER N° 214/2021

Emenda n. 1 ao projeto de resolução n. 1/2021, acrescentando o inciso XIII ao art. 67, e o inciso IX ao art. 75 do projeto de resolução n. 1/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari), criando e estabelecendo as competências da Comissão Permanente dos Direitos das Mulheres. / *Vereadora Eunice Maria Mendes*

Emenda n. 2 ao projeto de resolução n. 1/2021, modificando o parágrafo único do art. 277 do projeto de resolução n. 1/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari), incluindo a execução do Hino do Município de Araguari no início dos trabalhos da primeira Sessão Ordinária de cada mês . / *Vereador Paulo César Pereira*

Emenda n. 4 ao projeto de resolução n. 1/2021, acrescentando o inciso XIV ao art. 67, e o inciso X ao art. 75, criando e estabelecendo as competências da Comissão Permanente de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais./ *Vereadora Débora de Sousa Dau*

Emenda n. 5 ao projeto de resolução n. 1/2021, modificando o caput do art. 154 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari), excetuando da vedação de apresentação de proposições semelhantes as previstas nos incisos IX, XI e XIII do art. 150./ *Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto*

Emenda n. 6 ao projeto de resolução n. 1/2021, acrescentando parágrafos ao art. 269 – protocolo de documentos eletrônicos (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari)./ *Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto*

Não há óbices de natureza jurídica que possam inviabilizar a matéria.
Assim, pode o projeto ser apreciado pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É este o parecer,
salvo melhor juízo.
Araguari, 10 de dezembro de 2021.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar
Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada